

PROTOCOLO GERAL Nº 64593.001233/2022-01	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	ASSUNTO
		INEXIBILIDADE Nº 04/2022 - HGuPV

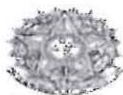
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 -HGuPV

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2022	
INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	
ASSUNTO: Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).	
ANEXO(S): Conforme Índice	

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

ANO 2022

SÉRGIO RICARDO LOPES LOUREIRO - Coronel
 Ordenador de Despesas do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
Processo n.º 64593.001419/2021-71

ÍNDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	FOLHAS
1	Lista de Verificação	-
2	Termo de Abertura do Processo	01
3	Documento de Formalização de Demanda, DIEx nº 99-SALC, de 22fev22	02-03
4	BI nº 37, de 23/02/2022, Equipe de Planejamento de Licitação-Designação	04
5	Mapa de cotação de preços	05-06
6	Justificativa da Não Apresentação da Planilha de Custos	07
7	Justificativa da Contratação e Escolha da Marca	08
8	Proposta nº 30215/2022, SIMPRO	09-13
9	Declaração de exclusividade do serviço	14
10	Despacho do Ordenador de Despesas	15
11	Termo de Referência	16
12	Aprovação Motivada do Termo de Referência	17
13	Estudo Técnico Preliminar	18-19
14	Declaração de disponibilidade de Dotação Orçamentária	20
15	Nota de Crédito	21
16	Despacho de Lei Lançada no Sistema SIASGNET	22
17	Impressão da Tela do SIASGNET com as leis disponíveis para lançamento	23
18	E-mail Circular nº 14/2021-CJU/RO – Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/21	24-26
19	Extrato do SIASG – Inexigibilidade nº 02/2021	27-28
20	Nota de Empenho	29-30
21	Termo de Contrato de Compra nº 03/2022	31-34
22	Certidões	35-37
23	Termo de Encerramento	38



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	27-28
A autoridade competente designou os agentes	Sim	04

públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³		
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	02-03
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Não	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Não se aplica	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	18-19
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	18 verso
Há Análise de Riscos? ⁹	Não	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁴	Não	-
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁵	Sim	16
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Não	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁷	Não	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	21
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Não se aplica	-

declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	35
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	15
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	14
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	06
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁶	Sim	07
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁸	Sim	14
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e	Não se aplica	-

contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ³⁰		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ³¹	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³³	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁴	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁵	Não	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³⁶	Não	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

01/14

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 04/2022
NUP: 64593.001233/2022-01**

Em conformidade com o disposto no Inciso I, do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Sr SÉRGIO [REDACTED] - Cel, Ordenador de Despesas do HGuPV, autuo nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no DIEx nº 99-SALC/Fisc Adm/ DA – Divisão Administrativa, de 22 de fevereiro de 2022 e despacho do Ordenador de Despesas à referida requisição.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2022.


ERNANI [REDACTED] Cap
Encarregado da SALC do HGuPV



DIEx Nº 99-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
EB: 64593.001233/2022-01

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

Do Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Oficialização da demanda de Revista SIMPRO Hospitalar.

Setor Requisitante: Auditoria e Lisura

Responsável pela Demanda: Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

E-mail: salc@hgupv.eb.mil.br - Telefone: (69) 3218-4833

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Material solicitado: 05 (cinco) unidades digital/eletrônica de Revista SIMPRO Hospitalar.

1.2 A aquisição do material de consumo acima elencado atenderá a demanda da Seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) na realização de lisura das contas médicas dos beneficiários do FUSEx e, em conformidade com o inciso III do § 1º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, passo as seguintes considerações:

1.3 O Hospital de Guarnição de Porto Velho possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes, os quais, por força de dispositivo legal fazem jus a assistência à saúde. Devido a grande demanda assistencial, além da indisponibilidade de algumas especialidades médicas, há-se a necessidade de encaminhamentos para as OCS's credenciadas. Vale ressaltar também que não contamos com leitos de UTI, internação pediátrica, obstétrica e cirúrgica. Assim, tais contas contemplam gastos com materiais, medicamentos, honorários, taxas e diárias, e a lisura e auditoria são de responsabilidade da Seção de Auditoria e Lisura, sendo auditado um valor médio de R\$ 1.500.000,00/mês. O material solicitado é, portanto, essencial para o desempenho das atividades fins da Seção de Auditoria e Lisura do HGuPV.

1.4 Justifica-se, portanto, a opção pela versão digital/eletrônica pelos fatores descritos abaixo:

1.4.1 Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais, aumentando assim a quantidade de contas lisuradas e auditadas/mês;

1.4.2 Busca rápida dos materiais e medicamentos otimizando o tempo na lisura e auditoria das contas;

1.4.3 Comprovação impressa, em casos de "Não Conformidades" no consenso de glosa;

1.4.4 Cálculo rápido e exato de frações e unidades (ex.: medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade);

1.4.5 Diminuição da quantidade de papel, melhorando o espaço físico para arquivo de outros documentos e contribuindo para o meio ambiente;

02/v
4

1.4.6 Exatidão na descrição e valores dos materiais e medicamentos praticados pelas OCS's;

1.4.7 Melhoria da qualidade do serviço prestado com menor risco de erros nos valores lisurados e auditados;

1.4.8 Valor auditado/mês considerável (acima de um milhão de reais).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

2. 1 A quantidade da demanda referente a contratação do serviço é de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

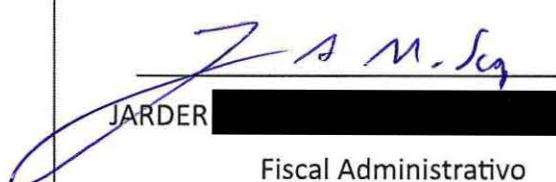
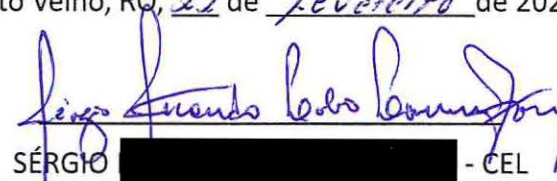
2. 2 O quantitativo solicitado está de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando o aumento da quantidade de faturas/contas recebidas mensalmente nesta seção, além da diminuição do efetivo profissional, o que acarretou uma sobrecarga de trabalho.

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura de termo de Contrato e recebimento da nota de empenho.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a) Cap Cunha (Chefe da Seção de Auditoria e Lisura);
- b) Cap Marques (Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos);
- c) 1º Ten Taiane Lima (Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura);
- b) 1º Sgt Colussi (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos); e
- c) Sd Ferreira (Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos).

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. A justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente; 2. Encaminho ao Sr Ordenador de Despesas.	1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação; 2. Determino a abertura de processo licitatório corresponde : 3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa; 4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
Porto Velho, RO, 22 de fevereiro de 2022.  JARDER [REDACTED] - CAP Fiscal Administrativo	Porto Velho, RO, 22 de fevereiro de 2022.  SÉRGIO [REDACTED] - CEL Ordenador de Despesas

LUANA [REDACTED] - Cap



Chefe da Seção de Auditoria e Lisura

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1) Designação de Agentes da Administração

Designado para atuação no Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar.

2º Ten OFT SERGIO [REDACTED]

Equipe de Apoio

1º Sgt COM LUIZ [REDACTED]

Pregoeiro Substituto

3º Sgt STT ANÁLIA [REDACTED]

Pregoeira

3º Sgt STT PAULA EVARISTO [REDACTED]

Equipe de Apoio

de acordo com o inciso IV, do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso I, do Art 13º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Portaria nº 064- SEF, de 3 de novembro de 2005. Em consequência, o Chefe da SALC, o militar designado e os interessados tomem conhecimento e providências.

2) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO - Designação

Designado para compor a equipe de planejamento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do serviço periódico - Guia Farmacêutico BRASÍNDICE demandados no DIEx 98-SALC/Fisc Adm, de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Cap Farm LUANA [REDACTED]

Cap QCO ERNANI [REDACTED]

1º Ten OTT REJANE [REDACTED]

1º Ten OTT TAIANE [REDACTED]

Sd EP SAU ÂNGELO [REDACTED]

Em consequência:

- os militares designados realizem os Estudos Preliminares em conformidade com o Art 24 e o Gerenciamento de Riscos nos termos do Art. 25, ambos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e entreguem os documentos ao setor requisitante;
- o setor requisitante após o recebimento da documentação elabore o termo de referência ou projeto básico; e
- a Fiscalização Administrativa e a SALC prestem os apoios necessários para a execução das atividades.

(Nota nº 36972, de 23 de fevereiro de 2022, da(o) Salc)

Designado para compor a equipe de planejamento Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Revista SIMPRO Hospitalar demandados no DIEx 99-SALC/Fisc Adm, de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Cap Farm LUANA [REDACTED]

Cap QCO ERNANI [REDACTED]

1º Ten OTT REJANE [REDACTED]

1º Ten OTT TAIANE [REDACTED]

Sd EP SAU ÂNGELO [REDACTED]

Em consequência:

- os militares designados realizem os Estudos Preliminares em conformidade com o Art 24 e o Gerenciamento de Riscos nos termos do Art. 25, ambos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e entreguem os documentos ao setor requisitante;
- o setor requisitante após o recebimento da documentação elabore o termo de referência ou projeto básico; e
- a Fiscalização Administrativa e a SALC prestem os apoios necessários para a execução das atividades.

(Nota nº 36974, de 23 de fevereiro de 2022, da(o) Salc)

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

SÉRGIO [REDACTED] - Cel
Diretor do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64593.001233/2022-01)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 11 de Novembro de 2021 a 11 de Dezembro de 2021, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I e II.
- 3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large 'H' and 'OS'.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Und	Requisição mínima	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Aquisição de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO)	16152	Und	01	05	R\$ 1.046,00	1A	-	-	-	-	R\$ 1.046,00	R\$ 5.230,00
TOTAL GERAL:													R\$ 5.230,00

Parâmetros:

1 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

A – SIMPRO [REDACTED] CNPJ: 52 [REDACTED]-39

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser ou contratado, constante do DIEx Requisitório nº 99-SALC/Fisc Adm/DA – Divisão Administrativa, de 22 de fevereiro de 2022, EB 64593.001233/2022-01.

6. ANEXOS

6.1. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Porto Velho - RO, 08 de março de 2022.


LUANA [REDACTED] – Capitão
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços


TAIANE [REDACTED] – 1º Tenente
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços


[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TL 07/ *AJ*

JUSTIFICATIVA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

INEXIBILIDADE: 04/2022

NUP: 64593.001233/2022-01

1. Justifica-se a não apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços no referido processo, considerando que a Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), decorrência da empresa SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 52. [REDACTED]-39, ser a representante técnica exclusiva em todo território do software, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores
2. A descrição dos valores, para Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), conforme tabela abaixo:

NR ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).	UND	05	R\$ 1.046,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.230,00

3. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se a desnecessidade da elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para a aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

SERGIO [REDACTED]
SERGIO [REDACTED] - Cel
Ordenador de Despesa do H Gú PV



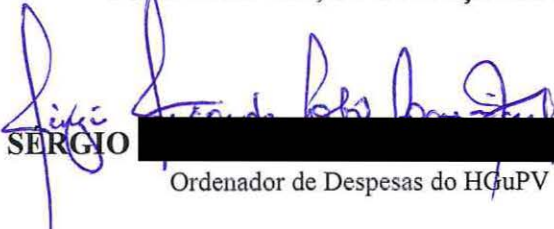
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

08
A

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
(64593.001233/2022-01)

1. Justifica-se a elaboração deste processo considerando a necessidade de Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), que atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Civis de Saúde Credenciadas (OCS).
2. A escolha da Inexigibilidade de Licitação para a contratação, conforme o disposto no Art.74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em respeito ao contido no Art 5º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, em decorrência da empresa SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 52.[REDACTED]-39, ser a representante técnica exclusiva em todo território nacional, com fornecimento de software, não sendo possível, desta forma, a comparação de preços similares de outros fornecedores.
3. Por conseguinte, é possível inferir que a comercialização do software, da SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 09.[REDACTED]-13, caracterizam a inviabilidade de competição e por isso afasta o dever de licitar, razão pela qual a presente inexigibilidade de licitação, encontra-se em consonância com a Lei nº 8.666/93.
4. Neste contexto, verifica-se que a situação amolda-se à hipótese de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, motivada na exclusividade do fornecedor (artigo 74 da Lei 14.133/2021)

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.


SERGIO [REDACTED]
Ordenador de Despesas do HGuPV

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 30215 / 2022

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE PORTO VELHO

CNPJ 09. [REDACTED] 2-02

A/C Ten Taiane Lima

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para renovação do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS** período de 24/03/2022 a 23/03/2023.

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é administrado pelo gerenciador de banco Access, podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do XP, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Celleron/1.8 ghz e 1(um) GB de espaço em HD (disco rígido).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	65828	31962	97790
Medicamentos	15505	6566	22071
Perfumaria	475	316	791
Reagentes	40	71	111
Saneantes	168	135	303
Total	82016	39050	112406
VIDEOFARMA	Ativos	Inativos	Total
Empresas	533	208	741

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	EDICAMENTOS
Código SIMPRO do Produto	x	x
Preço Mercado	x	x
Preço Máximo ao Consumidor (PMC)	—	x
Classe Terapêutica	—	x
Composição Química	—	x
Sal Principal (Mais de Uma Composição)	—	x
PMC de acordo com alíquota ICMS	—	x
Tipo de Receituário	—	x
Psicotrópico	—	x
Genérico	—	x
Lista de Produtos Positiva, Negativa e Neutra	—	x
Medicamentos Hospitalares	—	x
Fracionamento do Usuário	x	x
Tipo de Material	x	—
Especialidade	x	—
Classificação dos Materiais	x	—
Procedência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Código de Barra	x	x
Histórico de Preços	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Status do Item (Ativo, Inativo e Fora de Linha)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Aplicação de Margem para medicamento liberado do PMC	—	x
Associação de Códigos Inclusive do Item aplicando Regra do Negócio	x	x
Referência do Produto	x	x
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema

- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A instalação do sistema somente poderá ser feita por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado nesta proposta e na nota de empenho.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Tecnologia do Produto: Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre os itens que constam no banco de dados.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE PORTO VELHO / CNPJ 09. [REDACTED] -02**

VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA** terá um valor global de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais) que confere ao contratante o direito de acesso as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

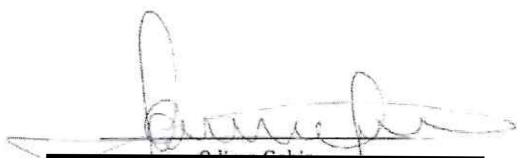
VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 ano, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 23.03.2022** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.



SIMPRO [REDACTED]
ODIRSO [REDACTED] – PRESIDENTE

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO
CNPJ 09. [REDACTED] 2-02
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO [REDACTED] LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo / SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º 52 [REDACTED] 39, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na SEI – *Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º 39.572-2, conforme publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10/11/94.

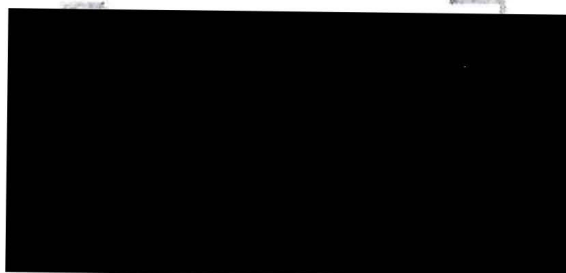
Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 11 de Novembro de 2021.


Luigi Nese
Presidente

DCL 173/2021.

Obs.: - Esta declaração tem validade para 90 dias.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

15 /
A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 04/2022
NUP: 64593.001233/2022-01

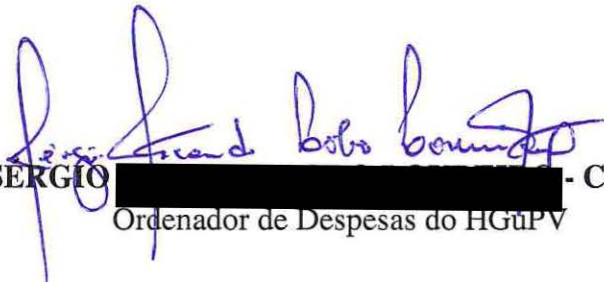
Porto Velho, RO, 08 de março de 2022.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Objeto: Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).

No DIEx nº 99-SALC/ Fisc Adm/ DA – Divisão Administrativa, de 22 de fevereiro de 2022, aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), dei o seguinte despacho:

1. Autorizo a aquisição do SISTEMA VIDEOFARMA SIMPRO, determino a abertura do processo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis para a referida aquisição por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
3. A dotação orçamentária será disponibilizada após o encerramento do processo Nº 64593.001233/2022-01.


SERGIO [REDACTED] - Coronel
Ordenador de Despesas do HGUPV



16
A

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 64593.001233/2022-01

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo, aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme abaixo discriminado:

NR ORD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).	UND	05	R\$ 1.046,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.230,00

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, por ser a empresa SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 52. [REDACTED]-39, a representante técnica exclusiva autorizada, única habilitada à comercialização do software.

A Aquisição do Sistema VIDEOFARMA - SIMPRO, atenderá as necessidades da seção de Auditoria e Lisura do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos encaminhamentos dos usuários do FUSEX para as Organizações Cíveis de Saúde Credenciadas (OCS).

- Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais;
- Busca rápida dos materiais e medicamentos, otimizando o tempo de lisura e auditoria das contas;
- Cálculo rápido e exato de frações e unidades de medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade;

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EMPRESA CONTRATADA

[Assinatura]

16 / v
4
O Sistema deverá ser entregue no prazo não superior 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

A empresa fornecedora do material será a SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 52. [REDACTED]-39, sediada à Rua Tibiri, nº 120 – Jd. São Paulo – São Paulo - SP. TEL.: (11) 2281-1090.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN2022	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais).

Porto Velho - RO, 08 de março de 2022.

LUANA [REDACTED] - Cap
Encarregada da Seção de Auditoria e Lisura do HGuPV



17
A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**APROVAÇÃO MOTIVADA
PROCESSO: 64593.001233/2022-01**

Ao analisar o Termo de Referência do Almoxarifado, no qual se busca Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, se faz necessário para o desempenho das atividades de auditoria realizado pela seção de Auditoria e Lisura, dou o seguinte despacho:

I - DA REALIDADE FÁTICA

A aquisição em tela é necessária para da seção de Auditoria e Lisura, que tem como objetivo principal realizar a auditoria/lisura, deste Nosocômio, na realização da aquisição, e assim prestar um atendimento de qualidade para ao usuário do HGUPV.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO

Somada a realidade fática, existe a possibilidade jurídica para a aquisição, que apoiada na legislação vigente obedecerá à Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao inciso I do artigo 74, e demais legislações correlatas e exigências previstas neste processo administrativo.

III - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados, nas seguintes condições:

UG	NC	DATA	ND	PI
167351	2022NC400486	17JAN22	339030	D8SAFUSUGPD

O valor estimado para a aquisição implica na ordem de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais).

IV - DA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Compete ao Ordenador de Despesa determinar a abertura e condução do processo administrativo visando a Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO), por meio de Inexigibilidade, conforme Inciso LX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 6º...

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões,

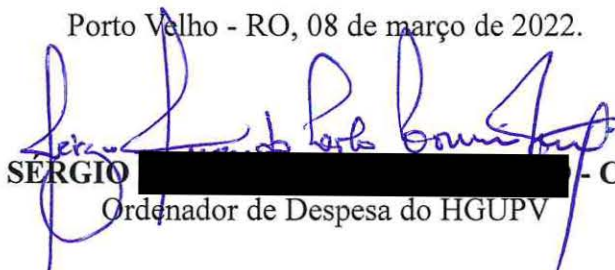
17 / 1
[Signature]

acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

V - DA DECISÃO

Considerando que a requisição e o respectivo processo administrativo foram elaborados de forma conveniente e oportuna para atender à presente demanda; que há possibilidade jurídica de contratação, bem como previsão orçamentária; e que há competência para determinar a realização do processo, aprovo a referida aquisição.

Porto Velho - RO, 08 de março de 2022.


SERGIO

Ordênador de Despesa do HGUPV

- Cel

Estudo Técnico Preliminar 9/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.001233/2022-01

2. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO [REDACTED] LTDA, para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, Periódica para o Seção de Auditoria e Lisura, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação, publicado pelo Tribunal de Contas da União.

3. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, qualidade de Organização Militar de Saúde, necessita contratar o serviço – SIMPRO [REDACTED] LTDA, para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS, Periódica para o Seção de de Contas visando atender com eficácia os dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército do Hospital de Guarnição de Porto Velho, atendendo o prescrito nas Resoluções RE ANVISA nº 9, de 16/01/2003; RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002; RDC ANVISA nº 189 de 18/07/2003; Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) NR-32.9 e demais Leis e Decretos que regulamentam a contratação do objeto do processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV	Cap Farm Cunha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita realizar processo de licitação conforme preceituam os Artigos 1º, 2º e 5º da Lei 14.133/2021, objetivando facilitar o processo de Contratação de Pessoa Jurídica – SIMPRO [REDACTED] para Assinatura do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE

1 de 4

DADOS, periódica para o Setor de Contas Médicas, para atender tanto às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho, como também dos setores vistoriadores e fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes em vigor.

Os serviços da assinatura pela contratada em regime de pagamento único. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com o presente Projeto Básico, nas dependências do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGUPV), localizado na Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro, CEP 76801-010, Porto Velho, RO.

6. Levantamento de Mercado

Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2022, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

7. Descrição da solução como um todo

O Hospital de Guarnição de Porto Velho visando a agilidade e eficiência, de forma que a empresa detentora exclusiva fique responsável de fornecer os serviços para Assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, de acordo com as Leis e normas em vigor que regulamentam a contratação da assinatura.

Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através do uso do banco de dados relacional, contendo preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares, em proveito do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de 01 (um) serviço visa atender a necessidade de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados com vistas a fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria amplamente disponível e confiável, conservar o seu valor e assegurar a diminuição de riscos à saúde e à vida dos pacientes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA terá um valor global de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais) que confere ao contratante o direito de acesso as ferramentas do sistema, visualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses a qual detém exclusividade do serviço conforme Atestado de Exclusividade.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item do referido processo será contratado de forma não parcelada e a renovação do processo de Inexigibilidade se dá anualmente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação será realizada com o intuito de atender os "Objetivos Estratégicos nº 02" (Aperfeiçoar e adequar tecnologia da Informação no HGUPV) e o nº 03 (Prover apoio logístico e estrutural para atender as necessidades do HGUPV).

13. Resultados Pretendidos

Conforme informações das Leis e Normas vigentes, a Contratada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Assegurar a contratação de assinatura do Sistema Videofarma Banco de Dados com Exportação de Dados, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e integridade dos insumos fornecidos pela contratada, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

14. Providências a serem Adotadas

Para que o processo seja bem-sucedido é necessário que a Seção de Auditoria e Licitação elabore Projeto Básico contendo o descritivo do item a ser adquirido, além do mapa comparativo de preços. E também apresente a proposta com o orçamento da SIMPRO HOSPITALAR no período de um ano, a Declaração de exclusividade (com data atualizada); para que o HGUPV possa prosseguir com a contratação da empresa mais vantajosa para Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para possíveis impactos no ambiente do órgão para execução contratual.

16. Declaração de Viabilidade

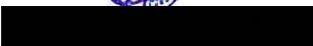
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara ser esta contratação viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis



Encarregada da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV
Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV
Adjunto da Seção de Auditoria e Lisura do HGUPV
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
(64593.001233/2022-01)

Empresa: SIMPRO [REDACTED] LTDA, CNPJ 52 [REDACTED]-39

Processo: 64593.001233/2022-01

Objeto Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO)

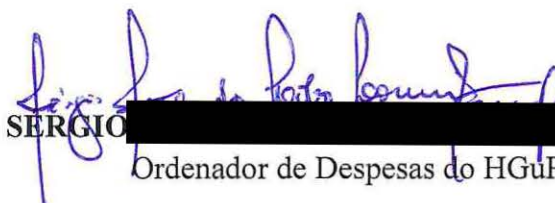
Valor estimado para a contratação: R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)

No exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como da letra j), do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021; declaro que o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritos: adequação orçamentária.

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados pelo DGP (Departamento Geral de Pessoal), nas seguintes condições:

UG	FONTE	GESTÃO	PTRES	PI	ND
167351	0170270013	0001	171500	D8SAFUSUGPD	339030

Porto Velho - RO, 08 de março de 2022.


SERGIO [REDACTED] - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) Saúde

18/01/22 10:18

USUARIO: JOSIANE

DATA EMISSAO : 17Jan22 VALORIZACAO : 17Jan22 NUMERO : 2022NC400486

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167351 / 00001 - H GU FV

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PAGAMENTO DE PRODUÇÃO INTERNA

O RECURSO DEVERA SER APLICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	339030		167505	D8SAFUSUGPD	948.647,32

LANCADO POR : 035 [REDACTED] 28 - KÉSSIA

UG : 167505 17Jan22 21:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

22
A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DESPACHO

Foi realizado o presente processo na Lei nº 14.133/2021 para contratação por Inexigibilidade de Licitação, portanto ao lançar no sistema do compras governamentais por não haver disponibilidade da Lei nº 14.133/2021, foi utilizado a Lei nº 8.666/93.

Diante disso, foi anexado aos autos do processo o print da tela do Sistema com as Leis disponíveis para contratação do serviço.

Porto Velho – RO, 09 de março de 2022.


ERNANI [REDACTED] – Cap
Encarregado da SALC do HGUPV

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade** 09/03/2022 08:57:01

Órgão
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação
160351 - HOSPITAL DE GUARICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

* Modalidade de Compra
Inexigibilidade de Licitação

* Nº da Compra
04

* Ano da Compra
2022

* Lei
Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)

* Artigo
Art. 25º

* Inciso
Selecione

Selecione
Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)
Lei nº 13.303 (Emp. Públicas e Soc. de Economia Mista)

(R\$)

* Quantidade de Itens

* Objeto

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

* CPF do Responsável

* Nome

* Função

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

Sistema SIASGnet

23

E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO - Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos nas contratações públicas (Lei nº 14.133/21).

De : Regis Parisi Legramanti
<regis.legramanti@agu.gov.br>

qui, 16 de set de 2021 13:11

1 anexo

Assunto : E-mail Circular nº 14/2021 - CJU/RO - Orientações sobre utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos nas contratações públicas (Lei nº 14.133/21).

Para : s1 5 <s1.5@hgupv.eb.mil.br>, s1 hgupv <s1.hgupv@gmail.com>, Sgt Gil <gil.fabio@eb.mil.br>, diretor@hgupv.eb.mil.br, salc@hgupv.eb.mil.br, Luiz Colussi <sgtcolussi@gmail.com>, salc6bis@gmail.com, contate matheusgomes <contate.matheusgomes@gmail.com>, pregoeiro6bis@gmail.com, salc17balog@gmail.com, 17balog@eb.mil.br, ALA 6 Porto Velho <ala6.scs@gmail.com>, pregoeiros gappv <pregoeiros.gappv@fab.mil.br>, Bianco Araújo Silva de Menezes Soares <menezesbasm@fab.mil.br>, benarroshaydlb@fab.mil.br, protocolo gappv <protocolo.gappv@fab.mil.br>, bapvjuridico@gmail.com, slicgappv@gmail.com, sgthelio3@hotmail.com, salc5bec@gmail.com, rvmarques78@gmail.com, salc@17bdainfsl.eb.mil.br, gcalc17bda@gmail.com, rafaelpetcov@hotmail.com, juridico17brigada@gmail.com, AAJurd 12ª RM <aaajurd@12rm.eb.mil.br>, fernandoabud@hotmail.com, jonesremo@yahoo.com.br, alexandreviana1974@gmail.com, warleisilva pereira <warleisilva.pereira@eb.mil.br>, Licitações e Contratos <lic54bis@gmail.com>, diegoesmeris@hotmail.com, 54bis@eb.mil.br, cfpv secom <cfpv.secom@marinha.mil.br>, 31csm protocolo <31csm.protocolo@gmail.com>, dseipvh sesai <dseipvh.sesai@saude.gov.br>, dseipvh sesai <dseipvh.sesai@gmail.com>, Anne Grasielly de Souza <anne.gsouza@saude.gov.br>, Andre Luiz Felipe Carlos <andre.carlos@saude.gov.br>, marcos sales <marcos.sales@saude.gov.br>, Leticia Rossendy Bezerra <leticia.bezerra@saude.gov.br>, Lara Midori

Af

Furuia <lara.furuia@saude.gov.br>, Cleria
Rodrigues da Silva <cleria.silva@saude.gov.br>,
Dinal Ferreira Brasil <dinal.brasil@saude.gov.br>,
Cristiane Maria de Jesus Lima Lima
<cristiane.dseipvh@gmail.com>, cristiane mlima
<cristiane.mlima@saude.gov.br>, luzia oliveira
<luzia.oliveira@saude.gov.br>, francisco trajano
<francisco.trajano@saude.gov.br>, fabricio lopes
<fabricio.lopes@saude.gov.br>, Distrito Sanitário
Especial Indígena de Vilhena
<dseivlh.sesai@saude.gov.br>, SERVIÇO DE
RECURSOS LOGISTICOS
<selog.dseivilhena@saude.gov.br>,
gabinetevlh@saude.gov.br, Solange Pereira Vieira
Tavares <solange.tavares@saude.gov.br>, Caio
Ferreira do Nascimento
<caio.nascimento@saude.gov.br>, joao pordeus
<joao.pordeus@saude.gov.br>, mara goncalves
<mara.goncalves@saude.gov.br>, adelita hort
<adelita.hort@saude.gov.br>, maria lavoyer
<maria.lavoyer@saude.gov.br>, miriam freire
<miriam.freire@saude.gov.br>, henrique csantos
<henrique.csantos@saude.gov.br>, gra ro sgc
<gra.ro.sgc@economia.gov.br>, Superintendência
Regional de Administração do Ministério da
Economia no Estado de Rondônia
<sgp.depex.samp.ro@planejamento.gov.br>,
Aparecida Francisco Tosti
<aparecida.tosti@planejamento.gov.br>,
Aparecida Francisco Tosti
<aparecida.tosti@fazenda.gov.br>, francisco
martins
<francisco.martins@planejamento.gov.br>, diofi ro
samp <diofi.ro.samp@planejamento.gov.br>,
nilson souza
<nilson.souza@planejamento.gov.br>, antonio
coutinho
<antonio.coutinho@planejamento.gov.br>, odara
costa <odara.costa@planejamento.gov.br>,
francisco seixas
<francisco.seixas@planejamento.gov.br>,
raimunda maia
<raimunda.maia@planejamento.gov.br>, sgp
digep ro <sgp.digep.ro@economia.gov.br>,
SGP/DEPEX/DIGEP/RO
<sgp.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>,
digep ro samp
<digep.ro.samp@planejamento.gov.br>, rosana
santos <rosana.santos@planejamento.gov.br>,
aspg depex digep ro
<aspg.depex.digep.ro@planejamento.gov.br>,

25 / 4

ana-ferreira silva <ana-ferreira.silva@planejamento.gov.br>, eliete moscardini <eliete.moscardini@planejamento.gov.br>, gepinat ro samp <gepinat.ro.samp@planejamento.gov.br>, gepativ samp ro <gepativ.samp.ro@planejamento.gov.br>, karla arruda <karla.arruda@planejamento.gov.br>, geppens samp ro <geppens.samp.ro@planejamento.gov.br>, marcio bernardino <marcio.bernardino@planejamento.gov.br>, Viviane lima <Viviane.lima@planejamento.gov.br>, RH <nucleoro@saude.gov.br>, irgo alves <irgo.alves@saude.gov.br>, jair sezario <jair.sezario@saude.gov.br>, elio ebert <elio.ebert@saude.gov.br>, segad ro <segad.ro@saude.gov.br>, cleonice maria <cleonice.maria@saude.gov.br>, rhnucleoro@saude.gov.br, marials silva <marials.silva@saude.gov.br>, admnucleoro@saude.gov.br, adm-ro@agricultura.gov.br, sad-ro@agricultura.gov.br, vagne costa <vagne.costa@agricultura.gov.br>, anildo lima <anildo.lima@agricultura.gov.br>, cacildo silva <cacildo.silva@agricultura.gov.br>, marcio neves <marcio.neves@agricultura.gov.br>, roberto alves <roberto.alves@agricultura.gov.br>, caio almeida <caio.almeida@agricultura.gov.br>, spu ro <spu.ro@economia.gov.br>, margarete feitosa <margarete.feitosa@economia.gov.br>, SRTb/RO - Mauricio Vaz <mauricio.vaz@mte.gov.br>, adriana figueira <adriana.figueira@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vilmar Ribeiro de Souza <vilmar.souza@mte.gov.br>, SRTE/RO - Francisco Lemos da Conceição <francisco.conceicao@mte.gov.br>, SRTE/RO - Vanessa Paula Neves <vanessa.neves@mte.gov.br>, vanessa neves <vanessa.neves@economia.gov.br>, protocolo ro <protocolo.ro@dpf.gov.br>, gescon selog srro <gescon.selog.srro@pf.gov.br>, cpl srro <cpl.srro@dpf.gov.br>, contratos ro <contratos.ro@dpf.gov.br>, secgab srro <secgab.srro@dpf.gov.br>, selog srro <selog.srro@dpf.gov.br>, licitacoes ro <licitacoes.ro@prf.gov.br>, SRPRF - Contratos <contratos.ro@prf.gov.br>, SAD <sad.ro@prf.gov.br>, gab ro

25 / 1
Af

<gab.ro@prf.gov.br>, PRF/NUAT-RO
<nuat.ro@prf.gov.br>, marcelo.melo
<marcelo.melo@prf.gov.br>, saf ro
<saf.ro@prf.gov.br>, ngci ro
<ngci.ro@prf.gov.br>, gabinete pfpv
<gabinete.pfpv@mj.gov.br>, MJ/Serviço de Apoio
Administrativo da PFPV <sead-pfpv@mj.gov.br>,
sclc-pfpv@mj.gov.br, Leandro de Souza Oliveira
<leandro.souzaoliveira@mj.gov.br>, hachid
santana <hachid.santana@mj.gov.br>, joao
psantos <joao.psantos@mj.gov.br>, ivan passos
<ivan.passos@mj.gov.br>, vinicius csilva
<vinicius.csilva@mj.gov.br>, gabinete@mdr.gov.br,
dfda-ro@mda.gov.br, gabinete pv
<gabinete.pv@sipam.gov.br>, luan estacio
<luan.estacio@sipam.gov.br>, ana strava
<ana.strava@sipam.gov.br>

Prezados(as):

1. Como é de conhecimento geral, no dia 01/04/21, entrou em vigor a Lei nº 14.133/21 (*Nova Lei de Licitações e Contratos*).
2. Em razão disso, achamos por bem fazer algumas orientações sobre sua utilização nas contratações públicas.

Vigências da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

3. Apesar de a Lei nº 14.133/21 já estar em vigor, é importante destacar que as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 também continuam em vigor e aplicáveis.
4. De acordo com o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 somente serão revogadas no dia 01/04/2023. Ou seja, até essa data as leis permanecerão vigentes e aplicáveis.
5. E mais, nos termos do art. 191, da Lei nº 14.133/21, até o dia 01/04/2023 a Administração poderá optar por licitar ou fazer contratação direta com base na própria Lei nº 14.133/21 ou com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da nova lei com as leis antigas. Isso quer dizer que, ou a Administração utiliza somente a Lei nº 14.133/21, ou utiliza as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 (mas nunca combinar a lei nova com qualquer uma das leis antigas).
6. Se a Administração optar por licitar com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência (mesmo as eventuais prorrogações posteriores ao dia 01/04/2023).

15. Isso quer dizer que os órgãos assessorados já podem realizar contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor, com base no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, cujos limites de valores são:

- a) Até R\$ 100.000,00 – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- b) Até R\$ 50.000,00 – para outros serviços e compras.

16. Informo que a INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 dispensa a manifestação jurídica obrigatória da AGU para as contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. De acordo com a Instrução Normativa acima transcrita, é possível que os órgãos assessorados realizem contratações diretas de pequeno valor (dispensa de licitação e/ou inexigibilidade) sem encaminhamento dos processos para análise jurídica da AGU, salvo se não houver "minuta padrão" de contrato da AGU ou haja dúvida jurídica específica a ser dirimida. Chama-se a atenção que essa regra somente se aplica para dispensas e/ou inexigibilidade com valores que não ultrapassem os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

18. Mesmo que não haja obrigatoriedade de manifestação jurídica da AGU para as situações acima destacadas, alertamos que a instrução do procedimento deve seguir as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), em especial seu Capítulo II.

19. Para as pesquisas de preços, atentar para a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

20. Por fim, informo que a AGU já disponibilizou "minuta padrão" de Aviso de Dispensa Eletrônica.

Att,

RÉGIS

Advogado da União

26 ✓
Lei nº 14.133/21 e as contratações através de licitação

7. São modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/21: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.
8. O art. 8º, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

9. Em razão do disposto no §3º do art. 8º, a AGU entende que até a edição do regulamento não é possível licitar com base na nova Lei nº 14.133/21.

10. Nesse sentido é o PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU:

VI - O regulamento do art. 8º, §3º é necessário para a atuação do agente ou da comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores contratuais. Como toda licitação necessita de agente/comissão de contratação e todo contrato de fiscal/gestor, isso implica, na prática, a impossibilidade de licitar ou contratar até que as condutas dos agentes respectivos sejam regulamentadas na forma do artigo em questão.

11. Ou seja, até a edição do regulamento não é possível utilizar as modalidades de licitação previstas no art. 28, da Lei nº 14.133/21. Também por esse motivo é que ainda não foram disponibilizadas "minutas padrão" da AGU.

Lei nº 14.133/21 e as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação)

12. As hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação estão previstas nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21.
13. A nova Lei nº 14.133/21 exige que os atos das contratações sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As regras do PNCP estão previstas nos arts. 174 a 176, da Lei nº 14.133/21.
14. O PNCP já está em funcionamento, mas parece que até o presente momento somente utilizável para as dispensas de licitação de pequeno valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21).

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

09/03/2022 11:30:37

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Orgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Inexigibilidade de Licitação

00004/2022

Lei nº 8.666

Art. 25º

Caput

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

645930012332022

Valor Total da Compra (R\$)

5.230,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA - (SIMPRO).

Fundamento Legal

Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Atender as necessidades da Seção de Auditoria e Lixura do HGUPV.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

09/03/2022

CPF do Responsável

Nome

Função

Ordenador de Despesas

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

09/03/2022 às 12:29

CPF do Responsável pelo Encerramento

Itens Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

09/03/2022 11:31:13

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00004/2022

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 25º

Inciso

Caput

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item Tipo de Item Item

1 Serviço 16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Assinatura de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA - (SIMPRO).

☐ Item Sustentável

Quantidade

5

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Valor Unitário (R\$)

1.046,0000

Valor Total (R\$)

5.230,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

Razão Social / Nome

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
		5.230,00	5		-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Inexigibilidade Itens Nova Pesquisa de Compras

Data e hora da consulta: 10/03/2022 16:02

Usuário: ***.855.402-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167351	HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.552.435/0002-02	RUA RUI BARBOSA, NR 409 - CENTRO	76801-010
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3218-4801(DIR)/3218-4805(RP)/ 3218-4809

Ano	Tipo	Número
2022	NE	169

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/03/2022	Ordinário	64593.001233/2022-01	0,0000	5.230,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	SIMPRO [REDACTED]	02043-070
Endereço		
TIBIRI 120 JARDIM SAO PAULO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 2976 - 2011

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

AQS DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA- SIMPRO, COM 5 PONTOS DE ACESSO-2022NC400486-DGP, DE 17JAN2022- DIEX NR 99 DA SEÇÃO DE AUDITORIA E LISURA, DE 22FEV2022 - INEX DE LIC NR 04/2022.

Local da Entrega

R. RUI BARBOSA, 409- CENTRO, PORTO VELHO-RO - 76801-010

Informação Complementar

16035107000042022 - UASG Minuta: 160351

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2022 15:39:27	Alteração

Data e hora da consulta: 10/03/2022 16:02

Usuário: ***.855.402-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.230,00

Subelemento 46 - MATERIAL BIBLIOGRAFICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assinatura de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA - (SIMPRO).	5.230,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/03/2022	Inclusão	5,00000	1.046,0000	5.230,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.451.907-**

10/03/2022 15:39:27

Responsável pela Nota de Empenho

***.692.176-**

09/03/2022 16:05:27



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO E A EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, na Cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Coronel SÉRGIO R. [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 28 de julho de 2021, publicada no DOU, nº 137 de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIMPRO [REDACTED] A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na Rua Tibiri, nº 120, Bairro Jardim São Paulo, Cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ODIRSO [REDACTED] portador do CPF nº 328 [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.001233/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição do periódico Revista e do Guia Farmacêutico Brasindice, visando atender à demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CAT MAT	UNIDA DE	QT DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO)	16152	UND	05	1.046,00	5.230,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/03/2022 e encerramento em 10/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167351

Fonte: 0170270013

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste previsto no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DIRETOR

Teimoz ref

Porto Velho, RO, 10 de Março de 22.



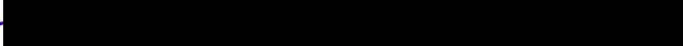
Ordenador de Despesas do HGuPV



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

Data e hora da consulta: 09/03/2022 14:45:32

Usuário: 01585540277

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
52704921		Adimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52. [REDACTED] -39 DUNS®: 899661599
Razão Social: SIMPRO [REDACTED] LTDA
Nome Fantasia: SIMPRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2022
FGTS	Validade:	23/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2022
Receita Municipal	Validade:	13/03/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2022 14:43:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMPRO** [REDACTED] **LTDA**
CNPJ: **52** [REDACTED] **-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ENCERRAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo n.º 64593.001233/2022-01

Objeto: Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO PARA CONSULTA – (SIMPRO).

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho – RO, no quartel do Hospital de Guarnição de Porto Velho, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2022.

ÂNGELO

Auxiliar da SALC

S – Sd EP